



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



LEI Nº 7.197, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 5000 – Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade Orçamentária: 5005 – Secretaria Municipal da Fazenda
Funcional-programática: 28.846.1
Ação: 2.13 – Contribuição ao PASEP
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/28
Valor: R\$ 3.200.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação das dotações abaixo descritas:

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.306.4
Ação: 2.56 – Alimentação Escolar para os Alunos do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/102
Valor: R\$ 1.000.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.306.4
Ação: 2.57 – Alimentação Escolar para os Alunos da Educação Infantil – Creche
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/104
Valor: R\$ 1.000.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.306.4
Ação: 2.254 – Alimentação Escolar para os Alunos da Educação Infantil – Pré



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/106

Valor: R\$ 1.200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 23 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município